



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 353ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

1 **DATA:** 08 de fevereiro de 2019. **LOCAL:** Sede Angélica, São Paulo/SP Mini Auditório 4º Andar.
2 **COORDENAÇÃO:** Eng. Agrim. Eng. e Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel. **INÍCIO:**
3 13h00min. **TÉRMINO:** 14h32min. **PRESENTES:** Conselheiros – Geog. Alfredo Pereira de
4 Queiroz Filho; Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Antônio Moacir Rodrigues Nogueira; Eng. Agrim. e
5 Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel; Eng. Agrim., Eng. Civil e Eng. Seg. Trab. João
6 Luiz Braguini; Geog. Marcos Aurélio de Araújo Gomes; e Eng. Cartog. Paulo de Oliveira
7 Camargo. **CONVIDADO:** Jonnathas Thiago Baptistella Gwiger. **APOIO TÉCNICO:** Arquiteto e
8 Urbanista Ricardo de Mello. **APOIO ADMINISTRATIVO:** Patrícia Pedrosa, Djalma Silva Cabral.
9 **AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** Eng. Agrim. Jussara Teresinha Tagliari Nogueira. Representante
10 das demais categorias profissionais, eleito pelo Plenário: Eng. Agr. Valdemar Antônio Demétrio.
11 **ITEM I – Abertura da Sessão e verificação de quórum:** Verificado o número de presentes e
12 constatado o *quórum* regimental, o Conselheiro Antônio Moacir Rodrigues Nogueira, na
13 qualidade de Conselheiro com o maior número de mandatos, nos termos regimentais deu início
14 aos trabalhos. **ITEM II – Eleição para Coordenador e Coordenador Adjunto da Câmara**
15 **Especializada de Engenharia de Agrimensura:** Indicados para a Comissão Eleitoral os
16 Conselheiros João Luiz Braguini e Alfredo Pereira de Queiroz Filho na função de Presidente e de
17 Secretário, respectivamente. Iniciado o processo de votação para Coordenador e Coordenador
18 Adjunto da CEEA, apresentaram-se como candidatos, em chapa única, como candidato à
19 Coordenador da CEEA o Cons. Hamilton Fernando Schenkel e como Coord. Adjunto o Cons.
20 Paulo de Oliveira Camargo, a qual ficou denominada Chapa 1. A Comissão Eleitoral procedeu à
21 contagem das cédulas rubricadas, obtendo-se 5 (cinco) cédulas referentes ao número de
22 presentes aptos à votação. Os eleitores foram chamados de acordo com lista de presença
23 específica, relativa à eleição. Declarada encerrada a votação pelo Presidente da Comissão, o
24 mesmo fez a leitura do artigo 60 do Regimento do Crea-SP e em seguida deu início à apuração
25 dos votos. Foram anuladas três cédulas não utilizadas na votação e contabilizadas como válidas,
26 cinco cédulas ao término do escrutínio. Foram contados cinco votos para a Chapa 1, sendo
27 eleitos por unanimidade o Cons. Hamilton Fernando Schenkel e o Cons. Paulo de Oliveira
28 Camargo. Ato contínuo o Presidente da Comissão Eleitoral convidou o Cons. Antônio Moacir
29 Rodrigues Nogueira para a declaração de posse aos candidatos eleitos e assim procedido,
30 assumindo os trabalhos da reunião o Cons. Hamilton Fernando Schenkel. **ITEM III – Leitura,**
31 **apreciação e aprovação da Súmula da Sessão Ordinária nº 352, de dezembro de 2018:**
32 Aprovada por unanimidade. **ITEM IV – Leitura de extrato de correspondências recebidas e**
33 **expedidas.** Feita a leitura dos extratos. **ITEM V – Comunicados: Conselheiro João Luiz**
34 **Braguini:** Cumprimentou o Coordenador e o Coordenador Adjunto. Destacou a competência e
35 experiência do Cons. Hamilton Fernando Schenkel, agora novamente Coordenador da CEEA,
36 lembrando que o mesmo também foi Coordenador Nacional das Câmaras Especializadas de
37 Engenharia de Agrimensura – CONFEA, bem como Presidente da Federação Nacional de
38 Engenheiros Agrimensores – FENEA. Destacou também a experiência do Coordenador Adjunto
39 Paulo de Oliveira Camargo e desejou a todos um bom trabalho no decorrer do exercício 2019.
40 **Coordenador Adjunto Paulo de Oliveira Camargo:** Agradeceu a oportunidade de fazer parte
41 da Coordenação de CEEA e também agradeceu pela confiança nele depositada. **Conselheiro**
42 **Marcos Aurélio de Araújo Gomes:** Informou sobre o evento anual promovido pela revista
43 *Mundo GEO* previsto para o mês de maio p.f. e solicita à coordenação da CEEA verificar a
44 possibilidade da participação dos membros da CEEA nesse evento, inclusive para
45 acompanhamento dos desdobramentos do SINTER. Parabenizou e agradeceu ao Coordenador
46 e Coordenador Adjunto pelo início dos trabalhos realizados e se colocou à disposição na soma
47 de esforços. **Eng. Agrim. Seg. Trab. Antônio Moacir Rodrigues Nogueira:** Informou que em
48 09/02/2019 às 10h00 haverá na Faculdade de Engenharia e Agrimensura de Pirassununga,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 353ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

49 cerimônia de formatura de dezesseis egressos da 47.^a (quadragésima sétima) turma,
50 oportunidade em que convidou os presentes a participar deste evento. **Conselheiro João Luiz**
51 **Braguini:** Cumprimentou o Cons. Antônio Moacir Rodrigues Nogueira pela informação e pelo
52 convite e salientou ser essa a única escola de Engenharia de Agrimensura do Estado de São
53 Paulo. Parabenzou o conselheiro e a diretoria da escola pela manutenção do curso de
54 Engenharia e Agrimensura na cidade de Pirassununga. **Item VI – Apresentação da Pauta:**
55 (Mediante prévio encaminhamento do material de reunião aos membros da CEEA, na forma
56 regimental). **VI. I – Relações de Interrupção de Registro (Instrução nº 2560/2013):** 1) Não
57 apreciada a interrupção de registro profissional realizada nos termos da Instrução nº 2.360/2013
58 do Crea-SP, constante da relação nº 10/19 da UGI-Jundiaí, considerando tratar-se de assunto
59 pertinente a técnico industrial de nível médio, e que por força da Lei Federal nº 13.639, de 26 de
60 março de 2018, que cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos
61 Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais
62 dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia estão impedidos
63 de emitir documentos de qualquer natureza a esses profissionais; 2) Aprovar as relações de
64 interrupção de registro profissional realizadas nos termos da Instrução nº 2.360/2013 do Crea-
65 SP, conforme segue: 2.1 UGI-Mogi Guaçu nº 01/18 – Eng. Agrim. e Cartog. Uric Bonatti
66 Cardoso; 2.2 UGI-São José do Rio Preto nº(s): 13/18 – Geog. Felipe Hamoui Furquim; 14/18 –
67 Geog. Francisco José Vigeta Castilho; 2.3 UGI-Guaratinguetá nº 01/18 – Eng. Agrim. Milton
68 Massa Guisande. **VI. II – Relação de Referendo para Atribuição de Profissional nº A600327:**
69 1). REFERENDAR em bloco, por unanimidade, os números de ordem: 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13,
70 15, 17, 21, 22, 26, 27, 30, e 33; 2). Não apreciar os registros sob números de ordem 1, 2, 3, 7,
71 11, 16, 18, 19, 20, 23, 24, 29, 31, 32 e 34 constantes da relação, considerando tratar-se de
72 assunto pertinente a técnico industrial de nível médio, e que por força da Lei Federal nº 13.639,
73 de 26 de março de 2018, que cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho
74 Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os
75 Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais de Engenharia e
76 Agronomia estão impedidos de emitir documentos de qualquer natureza a esses profissionais;
77 3) Baixar em diligência o registro sob número de ordem 25, para verificação da razão da
78 designação das atribuições do art. 4º da Resolução nº 218/73 do Confea ao Eng. Agrim. Sérgio
79 Gomes da Silva, graduado pela FEAP em 1984, em detrimento das atribuições consolidadas, do
80 art. 1º da mesma Resolução, conferidas pela CEEA em sua 80ª Reunião, de 19/12/1993;
81 4) Baixar em diligência o visto sob número de ordem 35, para esclarecimentos do DOP/UFR, em
82 razão das atribuições consolidadas do art. 1º da Resolução nº 218/73 do Confea, na condição de
83 provisórias, consignadas ao Eng. Agrim. Rodolfo César de Oliveira Mota, registrado no Crea-
84 MG. **VI.III – Relação de Referendo para Responsabilidade Técnica de Empresa nº A600263:**
85 1) REFERENDAR em bloco, por unanimidade, os registros/anotações relativos aos processos
86 sob números de ordem 1, 2, 4, 6, 7, 8 e 10; 2) REFERENDAR os demais registros/anotações
87 destacados, sob números de ordem 3, 5 e 9 constantes da relação. **ITEM VII – Discussão dos**
88 **assuntos em pauta.** Destaque para o processo sob número de ordem 3. **ITEM VIII –**
89 **Julgamento dos Processos da Pauta –** Aprovados em bloco os pareceres dos relatores nos
90 processos sob nº (s) de ordem 1, 2, 4 e 5 não havendo votos contrários nem abstenções,
91 conforme segue: **Ordem 1 – Processo A-000307/2013 T1,** Interessada: **Marisa Teresinha**
92 **Mamede Frischenbruder;** Assunto: **Decisão CEEA nº 3/2019:** aprova o relato do Conselheiro
93 Marcos Aurélio de Araújo Gomes que assim manifestou-se: Desfavorável a solicitação da
94 profissional para a emissão da ART nº 92221220161162687 com a finalidade de regularização
95 de Obra/Serviço concluído sem a devida ART, pois a ART indicada é classificada como ART
96 individual, e a prestação de serviço em EIA/RIMA se configura como atividade de ART de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 353ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

97 equipe. Assim, a profissional deverá ser orientada a emitir correta ART de equipe no
98 enquadramento do inciso IV do art. 11 da Resolução CONFEA nº 1025/2009 e vinculada à ART
99 principal da prestação de serviço em EIA/RIMA do cliente Interligação Elétrica Garanhuns S/A.
100 Que a UGI Oeste promova diligência à empresa JGP Consultoria e Participações Ltda. e
101 averigue: 1) A existência de uma ART principal da prestação de serviço em EIA/RIMA do cliente
102 Interligação Elétrica Garanhuns S/A. Caso verifique o desacordo que solicite a regularização; 2)
103 A vinculação à ART principal de todas as ARTs emitidas de todos os profissionais do sistema
104 CONFEA/CREA que participaram da prestação de serviço em EIA/RIMA do cliente Interligação
105 Elétrica Garanhuns S/A; 3) Se todos os profissionais do sistema CONFEA/CREA que
106 participaram da prestação de serviço em EIA/RIMA do cliente Interligação Elétrica Garanhuns
107 S/A emitiram suas respectivas ARTs, e se estas estão vinculadas a ART principal. **Ordem 2** –
108 Processo nº **A-000445/2013 V2 T1**, Interessado: **Bruno Del Grossi Michelotto**; Assunto:
109 Regularização de Obra/Serviço – **Decisão CEEA nº 4/2019**: aprova o relato do Conselheiro
110 Marcos Aurélio de Araújo Gomes conforme segue: Desfavorável a solicitação do profissional
111 para a emissão da ART nº 92221220161162566 com a finalidade de regularização de
112 Obra/Serviço concluído sem a devida ART, pois a ART indicada é classificada como individual, e
113 a prestação de serviço em EIA/RIMA se configura como atividade de ART de equipe. Assim, o
114 profissional deverá ser orientado a emitir correta ART de equipe no enquadramento do inciso IV
115 do art. 11 da Resolução CONFEA nº 1025/2009 e vinculada à ART principal da prestação de
116 serviço em EIA/RIMA do cliente Interligação Elétrica Garanhuns S/A. Que a UGI Oeste promova
117 diligência à empresa JGP Consultoria e Participações Ltda e averigue: 1) A existência de uma
118 ART principal da prestação de serviço em EIA/RIMA do cliente Interligação Elétrica Garanhuns
119 S/A. Caso verifique o desacordo que solicite a regularização; 2) A vinculação à ART principal de
120 todas as ARTs emitidas de todos os profissionais do sistema CONFEA/CREA que participaram
121 da prestação de serviço em EIA/RIMA do cliente Interligação Elétrica Garanhuns S/A; 3) Se
122 todos os profissionais do sistema CONFEA/CREA que participaram da prestação de serviço em
123 EIA/RIMA do cliente Interligação Elétrica Garanhuns S/A emitiram suas respectivas ARTs, e se
124 estas estão vinculadas a ART principal. **Ordem 4** – **Processo PR-000253/2017**, Interessado:
125 **José Carlos Rossati**; Assunto: Anotação e Certidão – **Decisão CEEA nº 6/2019**: Aprova o
126 relato do Cons. Alfredo Pereira de Queiróz Filho, favorável ao deferimento de ambas as
127 solicitações do interessado, Engenheiro Agrônomo José Carlos Rosatti, concernente a anotação
128 do título de mestre em Ciências Cartográficas (área de Aquisição, Análise e Representação de
129 Informações Espaciais) no SIC do profissional e emissão de certidão para a assunção de
130 serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites de imóveis rurais
131 georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro para efeito de Cadastro Nacional de Imóveis
132 Rurais – CNIR, em observância ao § 3º do Art. 7º da Resolução 1.073/2016 do Confea. **Ordem 5**
133 – **Processo PR-556/2018**, Interessado: **David Heleno Matos Longo**; Assunto: Certidão de
134 Inteiro Teor – **Decisão CEEA nº 7/2019**: Aprova o relato do Conselheiro Marcos Aurélio de
135 Araújo Gomes, conforme segue: 1) Pelo deferimento do requerimento da anotação do curso
136 realizado pelo interessado; 2) Pelo indeferimento da concessão (“aumento”) de atribuições ao
137 interessado, em razão do citado curso, para fins de assunção de responsabilidade técnica dos
138 serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis
139 rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional –
140 CNIR; 3) Pelo encaminhamento à Câmara Especializada de Agronomia; 4) Por orientar a UGI -
141 Jales que documentos inseridos nos autos não podem ser retirados nem substituídos, o
142 documento solicitado pela Câmara à UGI (fl.15) deveria ser inserido à folha 16, jamais retirar
143 qualquer documento de um processo, pois tal ato é passível de punição administrativa. **Ordem 6**
144 – Processo nº **SF-2438/2013**, Interessado: CREA-SP, Assunto: Análise Preliminar de Denúncia,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 353ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

145 **Decisão CEEA nº 8/2019:** Aprova o relato do Conselheiro João Luiz Braguini, pela abertura de
146 processo de Apuração de Falta de Natureza Ético-Disciplinar em nome do Engenheiro
147 Agrimensor José Pinto Ferreira Netto, CREA-SP 0600226026, nos termos dispostos nos artigos
148 8º e 9º do Anexo da Resolução nº 1.004/2.003, por infração a: inciso III do artigo 8º; inciso II,
149 alíneas “c” e “e” do artigo 9º; inciso IV alíneas “b” “c” e “d” do artigo 10º; artigo 13º do Anexo da
150 Resolução nº 1.002/2.002, ambas as Resoluções e Anexos, retro citados do CONFEA. Com
151 relação ao processo destacado sob número de **Ordem 3 – C-682/2018 C5**, Interessado:
152 **Associação de Engenheiros e Agrônomos de Cajamar**, Assunto: Registro de Entidades,
153 assim ficou decidido: **Decisão CEEA nº 5/2019:** 1). Não aprovar o parecer do relator, Cons.
154 Marcos Aurélio de Araújo Gomes (fls.350) na forma consignada; 2). Aprovar o parecer do
155 Conselheiro João Luiz Braguini, exarado verbalmente na reunião, em regime de vistas do
156 processo, o qual manifestou-se favorável ao parecer e voto exarado pelo Conselheiro Marcos A.
157 A. Gomes (fls.350), mediante a retificação do constante do item 1 do voto, dada a sua
158 inadequação, substituindo-o conforme segue: 1). Por tornar nula a Decisão CEEA/SP nº
159 242/2018, amparado no artigo 53 da Lei Federal nº 9784/1999. **ITEM IX – Apresentação de**
160 **Processos extra-pauta:** A Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura reunida em São
161 Paulo no dia 08 de fevereiro de 2019, apreciando o processo **C-1012/2018 CL** que trata do
162 calendário de suas reuniões, **DECIDIU:** Aprovar as demais datas das Reuniões Ordinárias da
163 CEEA no exercício de 2019, com início às 13h00 e com local de realização na “Sede Angélica”
164 do Crea-SP, como segue: **31/05, 28/06, 26/07, 27/09, 29/11 e 13/12**, bem como em **30/08** na
165 Faculdade de Ciências e Tecnologia da Unesp – Campus Presidente Prudente, na cidade de
166 Presidente Prudente, SP, e em **25/10** na Faculdade de Engenharia de Agrimensura de
167 Pirassununga, na cidade de Pirassununga, SP. Coordenou a reunião o Conselheiro Hamilton
168 Fernando Schenkel. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Alfredo Pereira de Queiroz Filho,
169 Antonio Moacir Rodrigues Nogueira, Hamilton Fernando Schenkel, João Luiz Braguini, Marco
170 Aurélio de Araújo Gomes e Paulo de Oliveira Camargo, não havendo votos contrários nem
171 abstenções. Deliberados os processos e assuntos da pauta e em não havendo quem quisesse
172 fazer o uso da palavra, o Coordenador encerrou a reunião às quatorze horas e trinta e tres
173 minutos.-----
174

175 São Paulo, 08 de fevereiro de 2019.

176
177
178 **Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel**
179 **Coordenador da C.E.E. Agrimensura**
180 **CREASP 060119886.**
181

182 **Assinatura dos Conselheiros Presentes**

ALFREDO PEREIRA DE QUEIROZ FILHO		ISSIS MARIA DA TRINDADE	
JOÃO LUIZ BRAGUINI		RAFAEL NOGUEIRA DA SILVA	
JUSSARA TERESINHA TAGLIARI NOGUEIRA		ANTONIO MOACIR RODRIGUES NOGUEIRA	
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO GOMES		ELTIZA RONDINO VASQUES	
PAULO DE OLIVEIRA CAMARGO			
VALDEMAR ANTÔNIO DEMÉTRIO			

183